



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.

PSES 201240/2025

Assunto: Aquisição de bens de consumo

Classe: Aquisições e contratações de materiais

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Crystian Gonçalves Martins	Diretor DPGC	369.495-0-01	dpgc@saude.sc.gov.br
Luzane Medianeira Pinheiro Rosa	Enfermeira NAENF	365.978.0-01	naenf@saude.sc.gov.br
Tânia Regina Scheidt	Enfermeira NAENF	956.348-2-03	naenf@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, entre suas diversas atribuições, é responsável pela administração de quatorze unidades hospitalares e unidades administrativas, o que inclui o suprimento de bens de consumo essenciais ao pleno funcionamento dos serviços de saúde. A aquisição desses materiais, que compreendem desde itens comuns até materiais de enfermagem, cirurgia, medicamentos e nutrição, é fundamental para assegurar a continuidade do atendimento nas unidades de saúde, contribuindo diretamente para o tratamento, a prevenção e a promoção da saúde da população catarinense.

A ausência desses insumos pode resultar na paralisação dos serviços prestados pelas unidades hospitalares e administrativas, ocasionando sérias consequências à população, inclusive risco à vida. No caso de demandas judiciais, a não aquisição dos bens solicitados pode acarretar o descumprimento de decisões judiciais, também com risco de agravamento do estado de saúde dos pacientes. O planejamento anual da aquisição de bens de consumo é realizado de forma centralizada para todas as unidades e tem duração estimada de 12 meses.

Esse planejamento é elaborado com base em uma análise detalhada do consumo dos últimos 12 meses, considerando ainda a proporção de utilização por centro de custo, previsões de ampliação de serviços (como aumento de leitos ou abertura de novas áreas de atendimento), e os valores unitários e totais dos itens. A responsabilidade técnica do levantamento é dos almoxarifados de cada unidade, com supervisão das respectivas diretorias e o apoio da Diretoria de Planejamento e Gestão em Compras (DPGC).

As informações consolidadas podem ser consultadas no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), processo digital SES 219612/2024. A lista detalhada dos itens previstos nesta aquisição — incluindo código, descrição, estabelecimento solicitante, unidade demandante, PSES original relacionado e quantidade planejada — encontra-se anexa ao final deste documento.

Além disso, é realizado um monitoramento contínuo dos contratos vigentes, do consumo mensal, dos saldos em estoque no almoxarifado central e nas unidades, bem como da entrada de novos pacientes via demandas judiciais. Essas ações permitem um cálculo mais preciso das necessidades e a previsão tempestiva de novas aquisições, assegurando o cumprimento das obrigações legais e a continuidade dos atendimentos.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os itens desta aquisição foram padronizados para uso pelos estabelecimentos de saúde por meio de análise técnica e aprovação da Superintendência dos Hospitais Públicos, considerando aspectos como a necessidade do insumo, bem como dados de eficácia, segurança e eficiência. Tanto os itens quanto os quantitativos previstos constam na listagem do Planejamento GEBER 2025, elaborado em meados de 2024 e devidamente lançado no programa de gestão de estoques e movimentações utilizadas pela Secretaria de Estado da Saúde. O planejamento foi aprovado pelas diretorias das unidades hospitalares e pela Superintendência dos Hospitais Públicos, conforme registrado no processo digital SES 219612/2024. A lista detalhada dos itens previstos nesta aquisição — incluindo código, descrição, estabelecimento solicitante, unidade demandante, PSES original relacionado e quantidade planejada — encontra-se anexa ao final deste documento. Dessa forma, fica demonstrado o alinhamento entre a presente aquisição e o planejamento institucional previsto no Plano Anual de Compras desta Secretaria. Adicionalmente, destaca-se que parte dos itens contemplados nesta contratação também será destinada ao atendimento de pacientes vinculados a ações judiciais movidas contra o Estado, garantindo o cumprimento das determinações judiciais e a continuidade da assistência à saúde desses pacientes.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O bem de consumo a ser adquirido deverá seguir rigorosamente os requisitos contidos no Termo de Referência, no qual constam as características do bem a ser adquirido e as obrigações da contratada necessárias para o atendimento da demanda.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo (art. 40, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

As estimativas das quantidades para contratação podem ser encontradas no ANEXO I (Relação de compras SCCD)

A estimativa de consumo para o exercício de 2025 foi originada com base no relatório extraído do sistema de controles de estoques e movimentações utilizadas pela SES que fornece informações do consumo dos últimos 12 meses de cada bem de consumo, a proporção do consumo pelas unidades de acordo com o centro de custo, a previsão de aumento de leitos ou abertura de serviços e os valores unitários. Os dados para cada unidade podem ser encontrados no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), processo digital SES 219612/2024. A lista detalhada dos itens previstos nesta

aquisição — incluindo código, descrição, estabelecimento solicitante, unidade demandante, PSES original relacionado e quantidade planejada — encontra-se anexa ao final deste documento. Os quantitativos desta aquisição são baseados no somatório da necessidade de todas as unidades hospitalares e administrativas.

A estimativa de consumo para a demanda judicial vigente foi originada do sistema Conecta Judicial que traz os bens de consumo cadastrados para cada paciente judicial. Os quantitativos desta aquisição são baseados no somatório da necessidade de todos os pacientes cadastrados no sistema para os próximos 12 meses.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e custos e benefícios quando da possibilidade de compra ou locação de bens (art. 44, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O levantamento mercadológico foi realizado baseado em contratações anteriores da Secretaria de Estado da Saúde, além do levantamento através de editais de outros órgãos do governo que selecionaram soluções similares ou equivalentes.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa de valor foi realizada através do cálculo do quantitativo solicitado pelo valor unitário da última aquisição no SCCD e pode ser encontrado no ANEXO I. No caso de itens sem registro de aquisições pela SES, foi utilizado o valor de orçamento ou pesquisas de aquisições semelhantes de outros órgãos públicos para o cálculo da estimativa.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A aquisição dos bens de consumo, permitindo uma disputa entre diversos fornecedores, permitirá analisar os possíveis fornecedores e as qualificações técnicas dos produtos disponíveis no mercado, com um valor que traga maior vantajosidade para a administração pública.

Desta maneira, o Sistema de Registro de Preços é a solução escolhida, pelas características do bem, a necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência e, devido à natureza do objeto, não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e atendimento aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, alínea b, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir neste processo, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a plenitude da solução contratada, não se aplicam condições prévias à celebração do contrato.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam riscos ambientais relevantes, visto que o cuidado com os resíduos e o descarte dos mesmos ocorre através de empresa contratada.

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação do objeto nas quantidades estimadas atenderá as demandas de materiais das unidades SES nos próximos 12 meses, conforme sustentadas no planejamento 2025 (Processo SES número 219612/2024). A lista detalhada dos itens previstos nesta aquisição — incluindo código, descrição, estabelecimento solicitante, unidade demandante, PSES original relacionado e quantidade planejada — encontra-se anexa ao final deste documento.

Além disso, a contratação do objeto na quantidade estimada também atenderá às demandas de materiais para pacientes que moveram ações judiciais contra o Estado, garantindo o cumprimento das determinações judiciais e a continuidade do atendimento à saúde desses pacientes ao longo dos próximos 12 meses.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos estão previstos no plano anual de compras, demonstrando ser uma aquisição economicamente viável; já a contratação da proposta, com o objetivo de atender pacientes com ações judiciais movidas contra o Estado, possibilitando o atendimento do paciente, e não descumprindo uma decisão judicial, demonstra ser uma solução tecnicamente viável.

Os itens abaixo encontram-se, quando couber, no Termo de Referência:

1. indicação do processamento da aquisição por meio do sistema de registro de preços (SRP) ou apontamento de que o SRP é impertinente no caso concreto (art. 40, II da Lei 14.133/2021);
2. indicação de condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado (art. 40, I da Lei 14.133/21);
3. indicação das condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da lei 14.133/2021);

4. atendimento ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho (art. 40,V, alínea a, da Lei 14.133/2021);
5. atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento (art. 40, V, alínea c, da Lei 14.133/2021);
6. se houver indicação de uma ou mais marcas ou modelos, justificativa de incidência das hipóteses previstas no art. 41, I da Lei 14.133/2021;
7. se houver exigência de amostra ou de prova de conceito, justificativa de sua necessidade, conforme art. 41, II, da Lei 14.133/2021;
8. se houver vedação à contratação de marca ou produto, indicação do processo administrativo no qual se comprovou que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atenderam os requisitos contratuais;
9. se houver exigência de carta de solidariedade emitida por fabricante em relação ao revendedor ou distribuidor, motivação indicando que a apresentação da carta de solidariedade é necessária para assegurar a execução do futuro contrato (art. 41, IV, da lei 14.133/2021)

ANEXOS

PSES 201240/2025 - Planejamento Unidades				
Código	Descrição	Estabelecimento/ Unidade - PSES	QT.	Valor Total
1154600 03	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM, ROLO COM 100 METROS	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024 226/HJG - 141590/2024 231/HNR - 141597/2024 236/HRHDS - 141601/2024 241/ICSC - 141604/2024 246/HRHMG - 141611/2024 256/HDWC - 141619/2024 266/MCD - 141624/2024 271/MDCK - 141632/2024 276/MDV - 141637/2024	208,75	R\$ 22.597 ,19
4652300 2	BOCAL (TUBETE) DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM ESPIRÔMETRO KOKO	216/HGCR - 141581/2024	48,00	R\$ 30,26
7543402 5	BISTURI 15 GRAUS	216/HGCR - 141581/2024 246/HRHMG - 141611/2024	246,00	R\$ 3.696, 21
9407008	AGULHA DESC.HIP.BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CAL. .30X7(DE)	216/HGCR - 141581/2024 226/HJG - 141590/2024 231/HNR - 141597/2024 236/HRHDS - 141601/2024 241/ICSC - 141604/2024 246/HRHMG - 141611/2024 251/HST - 141614/2024 256/HDWC - 141619/2024 261/IPQ - 141623/2024 266/MCD - 141624/2024 271/MDCK - 141632/2024 276/MDV - 141637/2024 411/CCR - 141651/2024	27461, 00	R\$ 5.713, 91
9415138	AGULHA AUTOMÁTICA PARA BIÓPSIA, TAMANHO 14G X 10CM	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024 231/HNR - 141597/2024 256/HDWC - 141619/2024	17,25	R\$ 1.133, 78
9415140	AGULHA AUTOMÁTICA PARA BIÓPSIA, TAMANHO 16G X 10 CM	221/HGMTR - 141585/2024	2,00	R\$ 112,48
9466047	SELANTE CIRURGICO A BASE DE HIDROGEL	216/HGCR - 141581/2024 246/HRHMG - 141611/2024	5,00	R\$ 40.760 ,78
9466055	FITA HIPOALERGÊNICA 50MM X 9M, CONFORTÁVEL, ANATÔMICA(DET)	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024 226/HJG - 141590/2024 231/HNR - 141597/2024 236/HRHDS - 141601/2024 251/HST - 141614/2024 256/HDWC - 141619/2024 276/MDV - 141637/2024	72,50	R\$ 1.940, 37
9512010	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO, POLIVINIL, CALIBRE 2.0 (DET)	221/HGMTR - 141585/2024 226/HJG - 141590/2024 246/HRHMG - 141611/2024 256/HDWC - 141619/2024 266/MCD - 141624/2024 271/MDCK - 141632/2024 276/MDV - 141637/2024	22,75	R\$ 67,46
9512051	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, SEM BALAO, Nº 9,0	226/HJG - 141590/2024	1,00	R\$ 16,50
9512094	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO, Nº 5	226/HJG - 141590/2024	1,00	R\$ 51,51

9520026	CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL, EM POLIURETANO, ADULTO, (DET.)	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024 226/HJG - 141590/2024 231/HNR - 141597/2024 236/HRHDS - 141601/2024	4,50	R\$ 2.555,42
9539005	COMPRESSA GAZE HIDROFILA, MED. 7, 5CMX7, 5CM, 50 UNID, NAO ESTERIL	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024 226/HJG - 141590/2024 231/HNR - 141597/2024 236/HRHDS - 141601/2024 241/ICSC - 141604/2024 246/HRHMG - 141611/2024 251/HST - 141614/2024 256/HDWC - 141619/2024 261/IPQ - 141623/2024 266/MCD - 141624/2024 271/MDCK - 141632/2024 276/MDV - 141637/2024 411/CCR - 141651/2024 425/LACEN - 136688/2024 615/GEJOI - 135909/2024	1628,00	R\$ 34.209,91
9571030	Extensor valvulado 12FR x 1 via, uma das extremidades c/conexão Luer-Lock	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024	603,00	R\$ 4.077,15
9580009	LUVA CIRURGICA Nº 8,5 ESTÉRIL, SINTÉTICA SEM LÁTEX.	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024 226/HJG - 141590/2024 236/HRHDS - 141601/2024 246/HRHMG - 141611/2024 271/MDCK - 141632/2024 276/MDV - 141637/2024	56,00	R\$ 367,81
9601011	MALHA TUBULAR ALGODÃO, ELÁSTICA, P/ GESSO, MED. 4CM X 25M	216/HGCR - 141581/2024 226/HJG - 141590/2024 246/HRHMG - 141611/2024 256/HDWC - 141619/2024 271/MDCK - 141632/2024 411/CCR - 141651/2024	23,25	R\$ 175,96
9601015	MALHA TUB. ALGODAO, ELAST. P/GESSO, MED. APROX. 15CMX25MTS (DET)	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024 226/HJG - 141590/2024 236/HRHDS - 141601/2024 246/HRHMG - 141611/2024 251/HST - 141614/2024 256/HDWC - 141619/2024 271/MDCK - 141632/2024 276/MDV - 141637/2024 411/CCR - 141651/2024	84,00	R\$ 1.247,63
9610009	EQUIPO COMUM PARA SOLUCOES ENTERAIS, EM PVC	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024 226/HJG - 141590/2024 231/HNR - 141597/2024 236/HRHDS - 141601/2024 241/ICSC - 141604/2024 246/HRHMG - 141611/2024 251/HST - 141614/2024 261/IPQ - 141623/2024 276/MDV - 141637/2024	3458,00	R\$ 2.899,93
9610058	EQUIPO COMUM PARA SOLUCOES ENTERAIS PONTA EM CRUZ	226/HJG - 141590/2024	300,00	R\$ 2.025,00
9628009	TORNEIRINHA DE 3 (TRES) VIAS, DESCARTAVEL (DETALHADA)	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024 226/HJG - 141590/2024 231/HNR - 141597/2024	17495,50	R\$ 10.064,96

		236/HRHDS - 141601/2024 241/ICSC - 141604/2024 246/HRHMG - 141611/2024 251/HST - 141614/2024 256/HDWC - 141619/2024 261/IPQ - 141623/2024 266/MCD - 141624/2024 271/MDCK - 141632/2024 276/MDV - 141637/2024 411/CCR - 141651/2024		
9725003	FIO CIRURGICO ACO INOX 4, COM 4X45CM COMP. AGULHA 1/2	216/HGCR - 141581/2024 241/ICSC - 141604/2024	4,25	R\$ 91,19
9725065	FIO CIR. POLIÉSTER TRAN. OFTÁLM. BRANCO, 5- 0,45CM, 2AGU. 1/4, 8.7	216/HGCR - 141581/2024 246/HRHMG - 141611/2024 256/HDWC - 141619/2024	17,00	R\$ 340,00
9725161	FIO CIRURGICO, LISO DE KIRSCHNER - 1,5	216/HGCR - 141581/2024 226/HJG - 141590/2024 236/HRHDS - 141601/2024 246/HRHMG - 141611/2024 256/HDWC - 141619/2024	606,00	R\$ 5.021, 97
9725162	FIO CIRURGICO, LISO DE KIRSCHNER - 1,8	216/HGCR - 141581/2024 226/HJG - 141590/2024 246/HRHMG - 141611/2024 256/HDWC - 141619/2024	598,00	R\$ 5.777, 13
9725165	FIO CIRURGICO, LISO DE STEINMANN - 3,0	216/HGCR - 141581/2024 226/HJG - 141590/2024 246/HRHMG - 141611/2024 256/HDWC - 141619/2024	25,50	R\$ 331,05
9733036	PAPEL TERMOSENSIVEL 152MMX25M, COMP. CARDIOTOCOGRA FO BIONET	266/MCD - 141624/2024	15,00	R\$ 355,50
9768071	PAPEL CARDIOTOCÓGRAFO, TERMOSENSÍV EL, 150X90MM, COMP. COMEN	271/MDCK - 141632/2024	0,25	R\$ 7,53
9881007	CURATIVOS TRAT. COMP. DE NAO TEC. CARVAO AT. MED. EXT. 10 A 11CM(D	236/HRHDS - 141601/2024 246/HRHMG - 141611/2024 261/IPQ - 141623/2024	80,00	R\$ 987,75